



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n Tel.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 053/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **RESIDENCIAL NOVA OLIVEIRA SPE LTDA**, CNPJ 29.187.253/0001-06, localizada na Zona Urbana Extrema Moderna, Bairro Ponte Nova, no município de Extrema/MG, a **Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)**, com validade até **18-10-2025**, para a atividade de “*loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 013/2018/002/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 18 de Outubro de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplanagem, após piqueteamento e demarcação dos limites da Área Verde, do sistema viário e dos lotes, após obtenção da devida Portaria de Aprovação do loteamento. ^{1,3}	Vigência da Licença
02	Realizar e manter cercamento adequado da área verde e efetuar a devida sinalização com placas indicativas, mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a impossibilidade de intervenção nessa área, durante e após as atividades de terraplanagem. ³	Implantação: 60 dias / Vigência da Licença
03	Implantar sistema de controle das atividades de terraplanagem para execução de medidas mitigadoras e, caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
04	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária referente a 200 (duzentos) UFX pelos dois espécimes arbóreos a serem suprimidos, totalizando R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que deverá ser previamente recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema, Caixa Econômica Federal, Agência 2715, Operação 006, Conta Corrente nº 00.131-9, com apresentação de comprovante à Secretaria de Meio Ambiente. Não obstante, o valor da medida compensatória deverá respeitar o respectivo valor da UFX definido para o ano de realização da compensação. ¹	Previamente à supressão arbórea
05	Tomar todas as medidas cabíveis para que não haja intervenção irregular no trecho de APP localizado nas imediações do loteamento, principalmente quando da movimentação de terra nas obras de terraplanagem, evitando assim a intervenção irregular e o assoreamento do curso hídrico.	Durante as obras de instalação do loteamento
06	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: <i>“A supressão de árvores nos lotes somente será efetuada sob prévia análise e autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente - SMA”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente.</i> ¹	60 dias
07	Realizar a manutenção e limpeza dos lotes vazios enquanto não houver a venda e ocupação dos mesmos, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema. ³	Vigente até ocupação total do empreendimento
08	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: <i>“Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência, bem como pela manutenção e limpeza do lote, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente.</i> ¹	60 dias
09	Executar o Projeto Paisagístico e monitorar o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas durante 03 (três) anos após plantio, com substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas. ^{1,3}	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
10	Realizar o reflorestamento/adensamento da Área Verde do loteamento (ELUP - 5468,72 m ²), contígua à área de preservação permanente do curso hídrico local, com o plantio de mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, conforme metodologia do Projeto Conservador das Águas, com espaçamento de 2,5m x 2m entre as mudas, de modo que o total de cada espécie não exceda a 15% (quinze por cento) do total de mudas. ^{1,3} Para tanto, deverá apresentar Projeto de Reflorestamento previamente ao plantio ^{1,4} , comprovante de execução do plantio e relatório técnico-fotográfico semestral de monitoramento do reflorestamento/adensamento. ¹	Projeto: 180 dias / Relatório de plantio: até o fim do 4º ano de Vigência da Licença / Relatório técnico- fotográfico de monitoramento: semestralmente durante 03 anos após plantio
11	Promover a umidificação nas áreas sob movimentação de terra, especialmente em épocas de estiagem, a fim de amenizar a poluição atmosférica, que pode causar incômodos à população. ¹	Vigência da Licença
12	Apresentar laudo de aprovação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) junto à COPASA, conforme DTB apresentada. ¹	Vigência da Licença
13	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, antes do início da ocupação dos lotes. ¹	Vigência da Licença
14	Destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D - Perigosos, conforme CONAMA nº 307/2002, e manter comprovantes de destinação ambientalmente correta em pronta recuperação. ¹	Vigência da Licença
15	A partir da aprovação da primeira planta de construção em lotes do loteamento, o empreendedor deverá disponibilizar caçamba(s), nos padrões da Prefeitura de Extrema, na(s) entrada(s) do empreendimento para a coleta de resíduos sólidos, onde a mesma será retirada pela prefeitura. Quando houver mais de 50% dos lotes ocupados, o empreendedor deverá informar a prefeitura para o início da coleta nas residências. ¹	Vigente até ocupação superior a 50% dos lotes
16	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
17	Constar em contrato de compra e venda recomendações quanto a adoção do aproveitamento de águas pluviais em futuras edificações ⁵ e apresentar cópia do contrato. ¹	60 dias
18	Publicar a obtenção da Licença em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (013/2018/002/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 18 de Outubro de 2019

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA